



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Pró-reitoria de Administração e Planejamento
Diretoria de Administração e Infraestrutura
Coordenadoria de Administração

Ofício Nº 12/2021/RE-CADM/RE-DAI/RE-PROAP/Reitoria/IFMG

Belo Horizonte, 30 de junho de 2021.

À

BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ATT - Sr. Breno Ribeiro da Silva.

Avenida Capitão Manoel Prata , nº 422, Bairro São Benedito.

Uberaba - MG

SUSPENSÃO PARCIAL. CONTRATO 35/2019/RER

Prezados.

Ante a crise sanitária sem precedentes causada pela Covid-19 e conforme [LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020](#) o IFMG tem feito esforços em todas as áreas para diminuir os impactos que toda a instituição vem sofrendo, inclusive financeiros. Contudo, como já é de conhecimento público o governo federal realizou um grande corte orçamentário na área de educação. Por esta razão a gestão do IFMG tem por prioridade lutar por manter seu ensino de qualidade e por seus alunos.

Após muitos esforços em análises e com total respeito aos nossos parceiros e fornecedores, o IFMG concluiu que deverá proceder como tentativa de ajuste orçamentário realizar algumas suspensões contratuais mesmo que em áreas sensíveis. Assim concluímos que em áreas onde os serviços possam ser reduzidos e cujos contratos não estejam com utilização plena estes poderão ser revistos e renegociados com os contratados.

Por esta razão, a gestão do IFMG, baseado no "Art. 78 – Inciso XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação" decide de pleno acordo com a Contratada BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA pela suspensão parcial do contrato nas condições abaixo e negociadas em mensagens eletrônicas e devidamente ajustadas nos seus dizeres visando uma melhor compreensão do que foi acordado.

- A suspensão contratual se dará a partir do dia 04 de julho de 2021 até o dia 03 de setembro de 2021 e de 04 de outubro de 2021 até o dia 03 de dezembro de 2021.

- As manutenções preventivas e preditivas serão feitas no período de 04 de setembro de 2021 a 03 de outubro de 2021 e nos dias 04 de dezembro de 2021 ao dia 03 de janeiro de 2022.

- Os valores devidos pelo IFMG pelas manutenções preventivas e preditivas serão pagos à Contratada de acordo com os valores mensais atualizados do contrato nas datas das manutenções.

- Fica acordado que, para manutenções corretivas, o IFMG poderá solicitar a qualquer tempo, a visita da Contratada, mesmo no período de suspensão parcial do contrato.

O IFMG trabalha para que neste período se possa conseguir um equilíbrio financeiro e retornar à normalidade contratual até o mês referência de janeiro de 2022, tendo em vista o possível retorno das atividades presenciais no prédio da Reitoria.

Lembramos também que, se for conveniente para a Contratada esta poderá requisitar a prorrogação contratual pelo período desta suspensão ou outras que possam ocorrer, ao final do término dos período máximo de prorrogação do contrato.

A concordância da Contratada deverá ser aposta neste documento para que sejam efetivos os efeitos nela propostos.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Freitas Meireles, Coordenador(a) Geral de Administração**, em 30/06/2021, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Junio Ferreira, Diretor(a) de Administração e Infraestrutura**, em 30/06/2021, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Gustavo Silva de Oliveira, Fiscal de Contrato**, em 01/07/2021, às 06:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Ribeiro Silva, Usuário Externo**, em 01/07/2021, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0883280** e o código CRC **CB4C2BF0**.